



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

ATA DA 3ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026 – QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DA MINISTRA Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA

Presentes o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Francisco Joseli Parente Camelo, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Leonardo Puntel, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros, o Ministro Lourival Carvalho Silva, o Ministro Guido Amin Naves, a Ministra Verônica Abdalla Sterman, o Ministro Anísio David de Oliveira Junior e o Ministro Flavio Marcus Lancia Barbosa.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Samuel Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000735-47.2025.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** PIERRE MOURA. **ADVOGADA:** KARINNE FERNANDA NUNES MOURA WERNIK (OAB DF52520). **ADVOGADO:** RODRIGO STUDART WERNIK (OAB DF55584). **IMPETRADO:** PLENÁRIO - SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR – BRASÍLIA.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do "habeas corpus" e, **por maioria**, decidiu denegar-lhe a Ordem, por falta de amparo legal. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO concedia a Ordem para que fosse suspensa a execução da pena até o julgamento final da Revisão Criminal nº 7000402-95.2025.7.00.0000, e fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Rodrigo Studart Wernik, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Samuel Pereira.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000350-36.2024.7.00.0000/PA. RELATOR: MINISTRO GUIDO AMIN NAVES. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e BRUNO SANTOS DA COSTA. **ADVOGADO:** ALESSANDRO SANTOS DA ROCHA (OAB DF58716). **APELADOS:** OS MESMOS.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo defensivo e, **por unanimidade**, decidiu dar parcial provimento ao recurso do Ministério Público Militar para, mantendo a condenação pelo delito previsto no art. 343, parágrafo único, do CPM, **por maioria**, decidiu readequar a pena aplicada ao Apelante BRUNO SANTOS DA COSTA para 6 (seis) anos, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias de reclusão, estabelecido o regime inicial semiaberto para cumprimento da pena, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b", do CP, mantido o direito de recorrer em liberdade; e para modificar o fundamento da absolvição pela imputação da prática do delito previsto no art. 290, "caput", do CPM, para o art. 439, alínea "e", do CPPM. O Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA dava provimento parcial ao Apelo do "Parquet" militar, mantinha a condenação imposta ao Apelante/Apelado, fixava a dosimetria final da pena em 3 (três) anos, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias de

reclusão, e fará declaração de voto. Presidência do Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, Vice-Presidente, na ausência ocasional da Ministra Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Samuel Pereira, e o Advogado da Defesa, Dr. Alessandro Santos da Rocha.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000353-88.2024.7.00.0000/RJ-SEGredo DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** J. C. G. D. P. **ADVOGADO:** LEONARDO CARDOSO DE CASTRO DICKINSON (OAB RJ201110). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do Recurso; **por unanimidade**, decidiu rejeitar as preliminares arguidas pela Defesa, de nulidade por ausência de representação da vítima; de nulidade da Sentença por indevida deliberação de questão processual pelo Conselho Permanente de Justiça; e de nulidade por ausência de fundamentação dos votos dos Juizes militares. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu dar parcial provimento ao Recurso de Apelação defensivo, mantendo a sentença que condenou J.C.G.D.P. como incurso no art. 147-A, §1º, inciso II, do Código Penal Comum, combinado com o art. 9º, II, alínea "b", do Código Penal Militar, à pena de 1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, com a fixação do regime prisional inicialmente aberto, "ex vi" do art. 33, § 2º, alínea "c" do CP, c/c artigo 3º, "a", do CPPM, com o direito ao "sursis", alterando o período para 2 (dois) anos, e com o direito de recorrer em liberdade. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Leonardo Cardoso de Castro Dickinson, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Samuel Pereira.

AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 7000696-50.2025.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO GUIDO AMIN NAVES. **AGRAVANTE:** FRANCISCO NILTON DE SOUZA JÚNIOR. **ADVOGADO:** DAGMO VARELA DA CUNHA (OAB AM5864). **AGRAVANTE:** JOSÉ LUIZ VIANA BOM JARDIM DA SILVA. **ADVOGADA:** GISELE CORREIA DOS SANTOS BATISTA (OAB SP179147). **AGRAVANTE:** HENRIQUE DOS SANTOS BOTELHO. **ADVOGADA:** GISELE CORREIA DOS SANTOS BATISTA (OAB SP179147). **AGRAVANTE:** JOELSON FREITAS DE JESUS. **ADVOGADA:** GISELE CORREIA DOS SANTOS BATISTA (OAB SP179147). **AGRAVANTE:** ERICK CORREA BALDUINO DE LIMA. **ADVOGADOS:** ANDRE JANSEN DO NASCIMENTO (OAB DF051119) e SILVIO CESAR CARDOSO DE FREITAS (OAB DF059182). **AGRAVANTE:** CARLOS ALBERTO TEIXEIRA RAMOS. **ADVOGADOS:** MATHEUS ANTENOR CHIOCHETA (OAB SP415771) e ANDRE JANSEN DO NASCIMENTO (OAB DF051119). **AGRAVANTE:** FRANCIVALDO DA COSTA GOMES. **ADVOGADA:** GISELE CORREIA DOS SANTOS BATISTA (OAB SP179147). **AGRAVANTE:** FÁBIO JOSÉ CAPECCHI. **ADVOGADA:** GISELE CORREIA DOS SANTOS BATISTA (OAB SP179147). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Iniciada a apreciação do processo, declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, com fundamento no art. 37, alínea "a", do CPPM, e no art. 149 do RISTM. Na sequência, o causídico Dr. Silvio Cesar Cardoso de Freitas, em Questão de Ordem, na tribuna, suscitou a retirada do presente Agravo Interno de pauta, sob o argumento de possível nulidade. A Ministra Presidente indeferiu a Questão de Ordem, dando sequência ao Julgamento. Em seguida, o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e rejeitar os Agravos Internos apresentados pelas Defesas constituídas de CARLOS ALBERTO TEIXEIRA RAMOS, ERICK CORREA BALDUINO DE LIMA, HENRIQUE DOS SANTOS BOTELHO, FÁBIO JOSÉ CAPECCHI, FRANCIVALDO DA COSTA GOMES, JOELSON FREITAS DE JESUS, JOSÉ LUIZ VIANA BOM JARDIM DA SILVA e FRANCISCO NILTON DE SOUZA JÚNIOR, para manter inalterada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Decisão monocrática atacada. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra os Senhores Advogados, Drs. Silvio Cesar Cardoso de Freitas, Gisele Correa dos Santos Batista e Matheus Antenor Chiocheta, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Samuel Pereira.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000044-51.2024.7.07.0007/PE. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELANTE:** MATHEUS BARBOSA LINS PEDROSA. **ADVOGADAS:** LUCIANA NEVES DE ALENCAR VIDAL FREIRE (OAB PE23416)

e JOYCE KELLEN EMIDIO GOMES (OAB PE059654). **ADVOGADO:** JOÃO VICTOR MONTEIRO RIBEIRO (OAB PE067462). **APELADO:** LUCAS AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA. **ADVOGADA:** LUCIANA NEVES DE ALENCAR VIDAL FREIRE (OAB PE23416) e JOYCE KELLEN EMIDIO GOMES (OAB PE059654). **ADVOGADO:** JOÃO VICTOR MONTEIRO RIBEIRO (OAB PE067462). **APELADOS:** OS MESMOS. **INTERESSADO:** FILIPE NOGUEIRA SILVA FERRAZ. **ADVOGADA:** TALITA DE VASCONCELOS MONTEIRO CARIBÉ. **ADVOGADOS:** ADEMAR RIGUEIRA NETO e VINÍCIUS COSTA ROCHA. **INTERESSADO:** PEDRO RIO LEAL MORAES DE MELO. **ADVOGADO:** BRENO BEZERRA DE MENEZES FILHO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo defensivo e do Ministério Público Militar, para manter, na íntegra, a Sentença recorrida. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO e CELSO LUIZ NAZARETH não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Samuel Pereira, o Assistente de Acusação, Dr. Vinicius Costa Rocha e o Advogado da Defesa, Dr. João Victor Monteiro Ribeiro.

A Sessão foi encerrada às 19h55.

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 09 a 12/02/2026, sob a presidência da Ministra Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 12/02/2026, às 19:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 13/02/2026, às 15:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4792603** e o código CRC **48D7B009**.

4792603v4